

PROPOSIÇÕES	COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
	06/11/2025 às 14h00min
Projeto de Lei nº 67/2025 – de autoria do Poder Executivo	Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Projeto de Lei nº 71/2025 – de autoria do Poder Executivo	Dispõe sobre a autorização para subdivisão e permuta de bens imóveis entre o Município de Francisco Beltrão e a Mitra Diocesana de Palmas, e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 73/2025 – de autoria do Poder Executivo	Dispõe sobre a autorização para subdivisão e permuta de bens imóveis entre o Município de Francisco Beltrão e a Cáritas Diocesana de Palmas, e dá outras providências.
EMENDA ADITIVA 001/2025 ao Projeto de Lei nº 40/25 do Legislativo	<p>EMENDA ADITIVA 001/2025 ao Projeto de Lei nº 40/25 do Legislativo, para incluir parágrafo único no art. 3º do projeto, com a seguinte redação: <i>Parágrafo único. É vedada a utilização de imagens ou menções a agentes políticos nos materiais do Programa.</i></p>
EMENDA MODIFICATIVA 02/2025 ao Projeto de Lei nº 40/25 do Legislativo	<p>EMENDA MODIFICATIVA 02/2025 ao Projeto de Lei nº 40/25 do Legislativo, propondo a alteração do Artigo 1º, que passará a vigorar com a seguinte redação: <i>“Art. 1º É obrigatória a exibição de vídeos de conscientização sobre a violência contra a mulher em todas salas de cinema, assim como todos os eventos públicos promovidos pelo Município de Francisco Beltrão, bem como naqueles realizados com apoio, patrocínio ou financiamento, total ou parcial, de recursos públicos municipais, antes do início de cada sessão cinematográfica ou apresentação, conforme a natureza do evento.”</i></p>
EMENDA MODIFICATIVA 01/2025 ao Projeto de Lei nº 28/2025 do Legislativo	<p>EMENDA MODIFICATIVA 01/2025 ao Projeto de Lei nº 28/2025 do Legislativo, para alterar o art. 2º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. O inciso I do art. 109 da Lei Municipal nº 2.152, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: <i>I – Coleta de lixo: os imóveis edificados incidirão na percentualidade da Unidade de Referência Municipal – URM, por metro quadrado de área construída, multiplicado pelo número de vezes de coleta por semana, observados os seguintes percentuais conforme o valor venal do imóvel:</i> a) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): 0,6% (seis décimos por cento); b) acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais): 0,8% (oito décimos por cento); c) acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais): 1% (um por cento).</p>
SUBSTITUTIVO GERAL N°001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025 DO LEGISLATIVO	Institui a Política Municipal de Investimentos Ecológicos e disciplina a aplicação dos recursos do ICMS Ecológico no município de Francisco Beltrão.